

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Processo Administrativo nº 2212002/2025/SUPRI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK E CARRINHO DE RECARGA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

2. SETOR DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação de Castanhal/PA

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer as condições e especificações dos equipamentos a serem fornecidos pela Empresa Contratada. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis.

4. DO LOCAL E DOS PRAZOS

4.1 A entrega dos bens deverão ser diretamente na Coordenadoria de Alimentação Escolar do município de Castanhal, localizada na Travessa Primeiro de Maio, nº 2215 – Nova Olinda – CEP: 68743-040, no horário das 08h às 16h (segunda-feira à sexta-feira), de acordo com a nota de empenho emitida.

4.1 DOS PRAZOS

4.1.1 O prazo para a entrega dos EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS- CARRINHO DE RECARGA será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município consorciado (Contratante);

4.1.2 Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da Contratante ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela Contratante não serão computados;

4.1.3 Nos casos de emergência a Contratada deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da Contratante ou a critério da Fiscalização

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Face ao disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

5.3. Os fornecimentos se darão conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado.

6. DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS:

LOTE 3	MODELO	QTD
ITEM 1	CARRINHO DE RECARGA (GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS) Marca: Tes-Modelo NEO V240	10 UN

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CARRINHO DE RECARGA (Gabinete para armazenamento, transporte e recarga):

Situação do Equipamento:

- a) Os gabinetes para armazenamento transporte e recarga deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior;
- b) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

Dimensionamento:

- a) Possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 40 (quarenta) Chromebook Educacionais de até 14,6”, posicionados em compartimentos/baias verticais com dimensões mínimas: 220 x 294 x 27mm (A x P x L);
- b) Possuir dimensão externa máxima preservando a mobilidade do equipamento de 700 mm de Profundidade.

Estrutura:

- a) O gabinete deve possuir todas as superfícies externas e internas fabricadas em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), metálico ou não metálico, como exemplo Laminado Estrutural TSHPL (High Pressure Laminate) de espessura entre 2 a 4 mm ou aço carbono com espessura mínima 0.9mm, devendo oferecer resistência mecânica, resistência a manchas, ao calor, umidade, não condutor elétrico, antiestático e de fácil limpeza e alta durabilidade, com estrutura tipo chassi em aço com baixo teor de carbono, de forma a facilitar a manutenção, garantindo que, em caso de avarias na superfície, seja possível trocar apenas a superfície avariada e não a estrutura completa;
- b) Possuir compartimento adequado para acomodar e fixar as fontes de alimentação;
- c) Possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios;
- d) Deverá permitir que os dispositivos no interior do gabinete se conectem as redes wireless disponíveis no local, facilitando assim o acesso remoto para manutenção e inspeção dos equipamentos;
- e) Partes metálicas deverão possuir revestimento com pintura eletrostática epóxi que protege de oxidação, riscos, corrosão e fungos.

Acesso:

- a) Deverá possuir mínimo duas portas, sendo uma frontal para acesso exclusivo aos dispositivos e uma traseira para acesso exclusivo as réguas de tomadas, fabricadas no mesmo material das superfícies externas, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo, contendo orifícios para circulação de ar, e sistema de fechadura com travamento em no mínimo um ponto, contendo no mínimo um par de chaves por fechadura.

Mobilidade:

- a) Permitir a movimentação com facilidade, possuir 04 (quatro) rodízios com no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com acabamento emborrachado, gerando o menor ruído possível, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento;
- b) Deverá possuir, no mínimo, dois puxadores laterais, dispostos de maneira oposta, para facilitar o seu manuseio e deslocamento entre os vários ambientes;
- c) Deverá possuir peso máximo de 60 Kg vazio, para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete.

Sistema de Recarga:

- a) Deverá possuir um circuito eletrônico de controle de carga, com módulo central que garanta o gerenciamento de recarga dos dispositivos e a segurança da rede elétrica local, através de módulo eletrônico com microprocessador. O módulo de recarga deverá possuir também os recursos mínimos de: reinício automático em caso de queda de energia, sem necessidade de intervenção externa, limitação de corrente máxima em 10A para conexão a tomadas comuns;
- b) Deverá possuir visor de tensão e corrente elétrica totais dos estágios de alimentação; proporcionando acompanhamento do processo de recarga;
- c) O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;
- d) Deverá possuir sistema de proteção elétrica integrada ao gabinete, contra sobrecarga na rede de alimentação, fuga de corrente e choques elétricos, composto por proteção contra surtos DPS, disjuntor rápido mínimo de 10A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA;
- e) Possuir interruptor iluminado principal para acionamento do sistema elétrico;
- f) Possuir mínimo de 40 (quarenta) tomadas internas de acordo com o padrão NBR 14136;
- g) Possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independentemente do tipo de plug;
- h) Possuir régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua.

Alimentação Elétrica:

- a) Possuir conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento, plugue do tipo 2P+T conforme NBR14136, em uma única tomada comum na parede. Não deve requerer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica para seu funcionamento. Deve possuir porta cabos externo para acondicionamento do cabo de alimentação;
- b) Possuir tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);
- c) Frequência: 50-60 Hz - (I): 10 A.

Sistema de Resfriamento:

- a) Deverá possuir aberturas nas portas do equipamento, para permitir a troca de ar com o ambiente externo, propiciando ventilação natural aos equipamentos;
- b) Adicionalmente deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão forçadas.

Acondicionamento:

- a) A Plataforma e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados;
- b) Ser acondicionado, individualmente, em caixa que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado.

Logotipo:

Para facilitar a identificação e reduzir o risco de furtos, os gabinetes deverão ser fornecidos com a logo do governo, ou imagem a ser fornecida, respeitando as seguintes diretrizes:

- a) Área a ser impressa do Logotipo 8 x 16,4 cm;
- b) Impressão na parte superior do equipamento, de forma que os logos fiquem visíveis;
- c) A gravação a que se refere o item anterior se dará por processo serigráfico ou por queima a Laser, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da

gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas.

Garantia:

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia onsite de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;
- b) Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- c) O prazo máximo para atendimento deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

8- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas na entrega dos equipamentos contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.6. Os equipamentos - objetos da contratação - deverão ser vistoriados pelo Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela conferência dos equipamentos previstos na Ordem de Serviço.

8.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam falta de peças/itens no mercado – uma vez que a maioria dos componentes são produtos importados - que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo fiscal no relatório consubstanciado que será parte integrante do pagamento.

8.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade desta trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

8.9. Entregar todo o equipamento constante na Ordem de Serviços / Autorização de Fornecimento na conformidade com as especificações descritas.

8.10. Dar garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 5 (cinco) anos de garantia do fabricante “on site”, a contar do seu Termo de Recebimento.

8.11. Participar de reuniões programadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.12. Respeitar as normas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.13. Resguardar a pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos equipamentos contratados por força de contrato.

8.14. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.

8.15. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa contratada.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

9.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.5. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

9.6. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos contratados.

9.7. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

9.8. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.9. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

10 - JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade a aquisição de CARRINHO DE RECARGA (Gabinete para armazenamento, transporte e recarga de dispositivos móveis), novos de primeiro uso, em linha de produção atual, destinados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanhal/PA.

A aquisição de carrinhos de recarga para Chromebooks destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Castanhal/PA justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão, organização, segurança e funcionalidade dos equipamentos tecnológicos utilizados no processo pedagógico.

Considerando que os Chromebooks são ferramentas fundamentais para o desenvolvimento de práticas educacionais inovadoras, alinhadas às competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), torna-se imprescindível dispor de infraestrutura apropriada para seu armazenamento e recarga simultânea. Os carrinhos de recarga permitem o acondicionamento seguro dos equipamentos, reduzindo riscos de extravio, danos físicos e uso indevido, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

Ademais, esses equipamentos possibilitam a recarga organizada e padronizada dos Chromebooks, garantindo que estejam plenamente operacionais para uso em atividades pedagógicas, avaliações digitais, projetos interdisciplinares e ações de inclusão digital. A mobilidade dos carrinhos favorece a otimização dos espaços escolares, permitindo o deslocamento dos dispositivos entre salas de aula de forma prática e segura, ampliando o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais.

Com a aquisição dos carrinhos de recarga para Chromebooks, pretende-se alcançar os seguintes resultados pedagógicos e operacionais:

1. **Garantia de disponibilidade dos equipamentos**
Assegurar que os Chromebooks estejam sempre carregados e prontos para uso, evitando interrupções nas atividades pedagógicas por falta de bateria.
2. **Otimização do uso pedagógico da tecnologia**
Ampliar o uso dos Chromebooks em sala de aula, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras, ensino híbrido, avaliações digitais e projetos interdisciplinares.
3. **Preservação e aumento da vida útil dos equipamentos**
Garantir condições adequadas de armazenamento e recarga, reduzindo desgastes prematuros e custos futuros com manutenção ou reposição.
4. **Melhoria da logística e da mobilidade interna**
Possibilitar o transporte seguro e eficiente dos Chromebooks entre salas e setores da escola, democratizando o acesso dos estudantes aos recursos tecnológicos.
5. **Fortalecimento da inclusão digital**
Promover o acesso equitativo às tecnologias educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades digitais entre os alunos da rede municipal.

Esses resultados contribuem diretamente para a qualidade do ensino, a modernização da gestão educacional. Ressalta-se, ainda, que a adoção dos carrinhos de recarga contribui para a eficiência operacional das unidades escolares, evitando improvisações na utilização de tomadas elétricas, prevenindo sobrecargas na rede elétrica e promovendo maior segurança para alunos e servidores.

A definição do quantitativo estimado está vinculado a quantidade da aquisição Chromebook, o estimativo será para uso dos mesmos, bem como projeções de expansão do uso de tecnologias educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a aquisição dos carrinhos de recarga para Chromebooks revela-se necessária e estratégica, assegurando o uso adequado dos recursos tecnológicos já existentes, fortalecendo as políticas de modernização do ensino, inclusão digital e melhoria da qualidade educacional na Rede Municipal de Ensino de Castanhal/PA.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratada será atendida pela seguinte dotação:

06.07- Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: - 12.361.0008.2.2043- Manut. Das Ações de Educ. De Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: - 4.4.90.52.99- Outros materiais permanentes

Fonte de Recursos: 15500000- Transferência do salário- educação

06.12- Fundo de Valorização do Magistério

Classificação Econômica: - 12.361.0008. 2.062- Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para Escolas de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05- Serviços técnicos profissionais

Subelemento de Despesa: - 4.4.90.52.99- Outros Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 15420000- Transf. Fundeb- Compl.União- VAAT



12- ANEXOS:

Anexo I- Lista dos itens

Castanhal/PA, 13 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Laura Thayna Martins da Silva
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matrícula nº 309661-0

Paula Francinara Silva Sampaio
Secretaria Municipal de Educação
matrícula nº 212968-2

Cosma Maria Nascimento da Cunha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 031/2025

ANEXO I- LISTA DE ITENS:

LOTE 3	MODELO	QTD
ITEM 1	CARRINHO DE RECARGA (GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS) Marca: Tes-Modelo NEO V240	10 UN